

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

DATA: 03/09/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 458/2025

APROVADO EM 10/06/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CAPANEMA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Capanema – Planalto, NRE de Francisco Beltrão, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural de Capanema – Planalto, NRE de Francisco Beltrão, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025. O prazo de autorização para funcionamento do curso está indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, da Escola Base e à obtenção da Licença Sanitária da Casa Familiar Rural Capanema - Planalto, ao envio da relação do corpo docente dos Itinerários Formativos e da coordenação do curso e das adequações da Matriz Curricular, para as 2ª. e 3ª. séries, em cumprimento das normas nacionais e estaduais vigentes.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, de interesse da instituição de ensino citada, pelo MS

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Capanema – Planalto, NRE de Francisco Beltrão, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso.

Em 04/06/2025, a pedido deste Conselho, o NRE de Francisco Beltrão encaminhou Relatório Circunstanciado Complementar com a relação do corpo docente da Formação Geral Básica e dos Itinerários Formativos, este parcialmente. O referido Relatório foi anexado ao protocolado, fl. 617.

II - MÉRITO

O processo trata do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na forma integrada ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Capanema – Planalto, NRE de Francisco Beltrão, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, no ano letivo de 2025.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

[...]

A instituição de ensino funciona em imóvel pertencente ao Estado do Paraná, com matrícula n.º 21.997, do registro de imóveis da comarca de Capanema. Conforme HIPARC, o terreno possui 9.603,00 m², com 3.758,69 m² construídos. Há dualidade administrativa com o Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Capanema. Ambas as instituições são mantidas pelo Governo do Paraná.

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

Existem dois laboratórios de informática, um com aproximadamente 50 m², com chão revestido com tacos de madeira. Os ambientes possuem ar-condicionado e quadro branco. Um dos laboratórios conta com 30 netbooks, seis computadores, duas impressoras, dois armários 11 mesas e cadeiras com rodinhas, dispostas em frente aos netbooks. Neste estão armazenados alguns datashows, que podem ser levados para as salas. O outro laboratório também possui cerca de 50 m², com 34 netbooks, um computador, dez mesas e com cadeiras dispostas em frente aos equipamentos e mesa para professores. As cadeiras e equipamentos atendem à demanda. A biblioteca e almoxarifado estão localizados na mesma sala, possui cerca de 50 m², com um computador, cinco mesas, cinco cadeiras, um ar-condicionado, dois armários com duas portas, prateleiras de metal e madeira, nas quais estão dispostos os livros, chão em tacos de madeira. Os mapas estão enrolados e acomodados em prateleiras de parede.

[...]

Existem dois laboratórios de informática, um com aproximadamente 50 m², com chão revestido com tacos de madeira. Os ambientes possuem ar-condicionado e quadro branco. Um dos laboratórios conta com 30 netbooks, seis computadores, duas impressoras, dois armários 11 mesas e cadeiras com rodinhas, dispostas em frente aos netbooks. Neste estão armazenados alguns datashows, que podem ser levados para as salas. O outro laboratório também possui cerca de 50 m², com 34 netbooks, um computador, dez mesas e com cadeiras dispostas em frente aos equipamentos e mesa para professores. As cadeiras e equipamentos atendem à demanda. A biblioteca e almoxarifado estão localizados na mesma sala, possui cerca de 50 m², com um computador, cinco mesas, cinco cadeiras, um ar-condicionado, dois armários com duas portas, prateleiras de metal e madeira, nas quais estão dispostos os livros, chão em tacos de madeira. Os mapas estão enrolados e acomodados em prateleiras de parede.

Para atividades esportivas, o colégio dispõe de uma quadra coberta, de 612 m², com piso regular e pintura em boas condições, e outra, de 294 m², sem cobertura. Neste espaço existem dois vestiários (masculino/feminino), uma sala para armazenar equipamentos e um bebedouro. Há algumas mesas de ping-pong no saguão. No que se refere a acessibilidade, a instituição dispõe de algumas rampas, na entrada e na parte da ala superior. Os bebedouros do bloco inferior são acessíveis. Há um sanitário adaptado, como já informado.

Estrutura Física da Casa Familiar Rural Capanema – Planalto:

A Casa Familiar Rural de Capanema/Planalto funciona em imóvel pertencente à Prefeitura Municipal de Capanema, com matrícula n.º 310, do registro de imóveis da comarca de Capanema. Com relação aos aspectos gerais, a maioria dos ambientes possui chão revestido em cerâmica, alguns ambientes com tacos de madeira. Algumas salas possuem lage, outras, forro em PVC. A estrutura da Casa Familiar Rural conta com duas salas de aula, que possuem carteiras e cadeiras em quantidade suficiente, quadro branco, ar-condicionado, ventilador e cortinas nas janelas. A sala dos professores possui um mural, um armário, uma mesa larga com cadeiras em seu entorno. Há um banheiro neste espaço. A secretaria conta com duas mesas, duas impressoras, um notebook, ar-condicionado, um computador, dois arquivos de aço com quatro gavetas cada. Há uma sala dos monitores, onde há uma mesa, um sofá, um armário, um arquivo de aço com quatro gavetas e um armário aéreo.

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

A Licença Sanitária n.º 163/2024, do Colégio Estadual Padre Cirilo, está protocolada na folha 91, com validade até 30/06/2025. Na folha 92, consta dispensa de licença sanitária da casa familiar rural, assinada pela autoridade sanitária do município de Capanema, tendo em vista que a “Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto é uma extensão vinculada ao Colégio”. O Certificado de Conformidade das Brigadas Escolares, do Colégio Estadual Padre Cirilo, está protocolado na folha 93, com validade até 30/11/2024. O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros, da Casa Familiar Rural, está protocolado na folha 342, com validade até 05/09/2025.

Justificativa para a oferta do curso, fl.3:

[...]

O Curso Técnico em Agricultura possibilita uma formação técnica, flexível, diversificada, voltada aos interesses dos sujeitos. As experiências ligadas ao mundo do trabalho, a estrutura sócio-ocupacional e os fundamentos científico-tecnológicos dos processos orientam e configuram uma trajetória educacional consciente. Tendo como ponto de partida, o trabalho como princípio educativo, proporcionando aos estudantes o diálogo com os diversos campos do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia. Além de proporcionar aos egressos conhecimentos, saberes e competências necessárias ao exercício profissional e à cidadania, com base nos fundamentos Científico-tecnológicos, sócios históricos e culturais. [...]

Do Laudo da Perita, Engenheira Agrônoma, cabe destacar, fl. 572:

[...]

A Casa Familiar Rural de Capanema e Planalto, localizada na comunidade de São Pedro, zona rural do Município de Capanema, é vinculada à Instituição de Ensino CIRILO C E PE EF M PROFIS, localizada na Av. Paraná, 1181 — Bairro Santo Expedito, do Município de Capanema e Núcleo Regional de Francisco Beltrão, a qual solicita a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agricultura -CFR, integrado ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Recursos Naturais. Sendo realizada a vistoria em 28/08/2024, momento em que foi observado que o espaço sofreu recentemente adequações e melhorias nas instalações prediais e organizacionais. contando com salas de aulas devidamente arejadas e com luminosidade suficiente, possuem ar condicionado, quadro branco e educatron e projetor de slides, os móveis estão em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores.

Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, Coordenação de Curso, Corpo docente, Pedagoga e todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessários para a execução das funções, além da Coordenadora da Casa Familiar Rural que está sempre presente e é disponibilizada em convênio com a Prefeitura.

A instituição conta com uma área de terra, através do termo de parceria com a Prefeitura, para o uso e desenvolvimento das atividades práticas: horta de 480 m²; pomar de 3.500 m² e área para culturas anuais de aproximadamente 16 hectares. Não possui estrutura física para criações de animais.

Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa e adquiriram no ano passado um laboratório com 20 notebooks em parceria com a Itaipú. No ano passado através desta parceria adquiriram equipamentos e mobiliários necessários para o bom funcionamento da Casa Familiar Rural, tais como:

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

geladeira, fogão, mesas, utensílios, armários diversos, impressora, colchões, camas, ar condicionado e estruturas para melhorar a produção da horta.

A Casa Familiar Rural também conta como suporte com os espaços pedagógicos da Escola Base, Colégio Estadual Padre Cirilo, caso haja necessidade. Sendo assim, e considerando que a Casa Familiar Rural funciona na Pedagogia da Alternância, em que a maior parte das atividades práticas são realizadas nas propriedades dos estudantes, supervisionadas pelos professores da mesma, respeitando o propósito pedagógico da instituição, sou favorável à autorização do Curso Técnico em Agricultura.

DADOS GERAIS DO CURSO, fl. 603

Habilitação profissional: Técnico em Agricultura

Eixo Tecnológico: Recursos Naturais

Forma: Integrado

Carga Horária Total do Curso: 3.635 horas

Regime de Funcionamento: Integral (segunda-feira período vespertino, de terça-feira a quinta-feira período manhã e tarde e sexta-feira matutino).

Regime de Matrícula: Anual

Número de Vagas: mínimo 25 estudantes e no máximo, de acordo com o m2 da sala de aula

Período de Integralização do Curso: Mínimo de 03 (três) anos letivos, máximo de 5 (cinco) anos.

Requisitos de Acesso: Conclusão do Ensino Fundamental

Modalidade de Oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso, fl. 605

O Técnico em Agricultura será habilitado para:

- Planejar, organizar, dirigir e controlar a produção vegetal de forma sustentável, analisando as características econômicas, sociais e ambientais.
- Elaborar e executar projetos de produção agrícola, aplicando as Boas Práticas de Produção Agrícola (BPA).
- Prestar assistência técnica e assessoria ao estudo e ao desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas, ou aos trabalhos de vistoria, perícia, arbitramento e consultoria.
- Elaborar orçamentos, laudos, pareceres, relatórios e projetos, inclusive de incorporação de novas tecnologias.
- Prestar assistência técnica às áreas de crédito rural e agroindustrial, de topografia na área rural, de impacto ambiental, de paisagismo, de jardinagem e horticultura, de construção de benfeitorias rurais, de drenagem e irrigação.
- Planejar, organizar e monitorar atividades de exploração e manejo do solo, matas e florestas de acordo com suas características, com as alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais.
- Produzir mudas e sementes, em propagação, em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação.
- Planejar, organizar e monitorar o processo de aquisição, preparo, conservação e armazenamento da matéria prima e dos produtos agroindustriais.
- Aplicar métodos e programas de melhoramento genético.

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

- Prestar assistência técnica à aplicação, à comercialização, ao manejo de produtos especializados, à recomendação e à interpretação de análise de solos, à aplicação de fertilizantes e corretivos nos tratos das culturas.
- Identificar os processos simbióticos de absorção, de translocação e os efeitos alelopáticos entre solo e planta, planejando ações referentes aos tratos das culturas.
- Selecionar e aplicar métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas. - Planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita
- Supervisionar o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agrícolas.
- Elaborar, aplicar e monitorar programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção vegetal e agroindustrial.
- Implantar e gerenciar sistemas de controle de qualidade na produção agrícola.
- Emitir laudos e documentos de classificação e exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial.
- Implantar pomares e acompanhar seu desenvolvimento até a fase produtiva, emitindo os respectivos certificados de origem e qualidade de produtos.
- Treinar e conduzir equipes nas suas modalidades de atuação profissional.
- Aplicar as legislações pertinentes ao processo produtivo e ao meio ambiente.
- Aplicar práticas sustentáveis no manejo de conservação do solo e da água.
- Identificar e aplicar técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agrícolas.
- Executar a gestão econômica e financeira da produção agrícola.
- Administrar e gerenciar propriedades agrícolas.
- Realizar procedimentos de desmembramento, parcelamento e incorporação de imóveis rurais.
- Operar, manejar e regular máquinas, implementos e equipamentos agrícolas.
- Operar veículos aéreos remotamente pilotados e equipamentos de precisão para monitoramento remoto da produção agrícola.

DIPLOMA, fl. 585

Diploma: Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Agricultura, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Agricultura.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado, fl. 604:

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

MATRIZ CURRICULAR – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRICULTURA – CFR¹

NRE: 12 – FRANCISCO BELTRÃO		MUNICÍPIO: 0450 - CAPANEMA											
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00010 – COLÉGIO ESTADUAL PADRE CIRILO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL													
ENDEREÇO: AVENIDA PARANÁ, 1181, SANTO EXPEDITO, CEP 85760-000, CAPANEMA/PR													
TELEFONE: (46) 3552-1421													
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ													
CURSO: TÉCNICO EM AGRICULTURA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO – CFR				TURNO: INTEGRAL		CÓDIGO:							
C. H. Total: 3.635 horas													
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: GRADATIVA									
CÓDIGO 16	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA – FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE					
				Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual	Aula Semanal	Horas Anual				
				LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	2	67	0	0	0	0		
		LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	67	0	0	2	67				
			LÍNGUA INGLESA	2	67	2	67	0	0				
			LÍNGUA PORTUGUESA	3	100	3	100	4	133				
			FILOSOFIA	2	67	0	0	0	0				
		CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	GEOGRAFIA	2	67	2	67	0	0				
			HISTÓRIA	2	67	2	66	0	0				
			SOCIOLOGIA	0	0	2	66	0	0				
			MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	100	3	100	4	133			
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	2	66	0	0	2	67				
			QUÍMICA	2	66	2	67	0	0				
			BIOLOGIA	2	66	2	67	0	0				
		TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA				24	800	18	600	12	400		
PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA – PFO	PROJETO DE VIDA			2	67	1	33	1	33				
	EDUCAÇÃO FINANCEIRA			1	33	1	34	1	34				
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				3	100	2	67	2	67				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA				27	900	20	667	14	467				
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO – IF	TÉCNICO EM AGRICULTURA – CFR	UNIDADE CURRICULAR			T	T + P	T	P	T + P	T	P	T + P
			AGRICULTURA DE PRECISÃO			0	0	0	0	0	2	0	67
			CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES RURAIS			0	0	0	0	0	1	1	67
			GESTÃO RURAL			0	0	2	0	67	2	0	67
			HORTICULTURA			2	133	2	2	133	0	0	0
			MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA			0	0	2	0	67	2	0	67
			MANEJO E CONSERVAÇÃO DE SOLOS			2	67	2	0	67	0	0	0
			PRODUÇÃO VEGETAL			2	133	2	2	133	2	2	133
			PROJETOS INTEGRADORES			0	0	1	2	100	1	2	100
			SISTEMAS AGROINDUSTRIAIS			0	0	0	0	0	2	2	133
			SUSTENTABILIDADE APLICADA À AGRICULTURA			0	0	0	0	0	1	1	67
SUBTOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – ITINERÁRIO FORMATIVO				10	333	17	567	21	701				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORAS-RELÓGIO ANUAL – PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA E ITINERÁRIO FORMATIVO				13	433	19	634	23	768				
TOTAL DE HORAS-AULA SEMANAIS/HORA-RELÓGIO ANUAL ^{2,3}				37	1.233	37	1.234	35	1.168				

¹ Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

² Para a 1ª e 2ª séries serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira e 06 aulas de 50 minutos de 3ª e 6ª feira, por dia, totalizando 37 aulas semanais. Para a 3ª série serão ofertadas 05 aulas de 50 minutos na 2ª feira, 06 aulas de 50 minutos na 3ª e 4ª feira, por dia, e 07 aulas de 50 minutos na 5ª e 6ª feira, por dia, totalizando 35 aulas semanais.

³ As atividades práticas serão desenvolvidas conforme a prática docente e a pedagogia de alternância.


Tania Regina da Rosa Konzen
Diretora - RG 4.499.669-3
RES. 3364/2021
D.O.E. 12/08/2021

Os docentes da Formação Geral Básica estão habilitados para os componentes curriculares indicados. Entretanto, não foram indicados docentes para os Itinerários Formativos, bem como coordenação do curso.

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

Escola Base: o Certificado de Conformidade venceu em 30/11/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 30/06/2025.

Casa Familiar Rural: o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros possui validade até 05/09/2025 e a Licença Sanitária - não possui (consta "Declaração de Dispensa", fl. 92).

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Cabe destacar que o Parecer Normativo CEE/CP n.º 02/2024, de 02/12/2024 que complementou o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, que trataram de orientações e de autorização, de forma transitória, para as redes e instituições de ensino públicas e privadas do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, para a implementação do Ensino Médio no ano de 2025, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31/07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/1996 – LDB e a Resolução CNE/CEB n.º 2, de 13/11/2024, estabeleceu no seu voto:

[...]

Face ao exposto, somos favoráveis à implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória, em atendimento a Lei Federal n.º 14.945, de 31 /07/2024, que alterou a Lei Federal n.º 9394/96 – LDB, a Resolução CNE/CEB n.º 2/2024, de 13/11/2024, o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024, complementado por este Parecer, para orientar as redes e instituições de ensino públicas e privadas, do Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme o disposto no Mérito deste Parecer.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, de 17/10/2024.

[...]

Face das normativas apresentadas sobre as adequações para implementação dos referidos cursos para o ano de 2025, a Secretaria de Estado da Educação, por meio do protocolado n.º 23.011.360-2, de 05/11/2024, encaminhou o Ofício n.º 317/2024 – DNE/DPGE/Seed, de 06/11/2024, com o seguinte teor:

Excelentíssimo Senhor Presidente

Considerando o Parecer Normativo CEE/CP n.º 01/2024, que se manifesta favorável a implementação do Ensino Médio para o ano de 2025, de forma transitória; a Lei Federal n.º 14.945/2024, bem como a Matriz Curricular da 1ª série que contempla os elementos apresentados no referido Parecer, esta Secretaria de Estado da Educação - SEED, por meio da Diretoria de Educação - DEDUC e do Departamento de Educação Profissional – DEP, solicita a este egrégio Conselho Estadual de Educação - CEE a autorização da oferta da

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

Educação Profissional de forma transitória, para **as 1ª séries dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio no ano letivo de 2025.**

Diante do exposto, entende-se ser possível e legalmente viável a autorização, e neste sentido, esta Secretaria de Estado **assume o compromisso e a responsabilidade quanto à reformulação curricular dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio**, quando publicadas as normas nacionais e estaduais que regulamentarão a Lei Federal nº 14.945/2024. (grifos nossos)

Portanto, com base no referido Ofício da Seed/PR, quando assume o compromisso citado anteriormente, os cursos integrados da Educação Técnica Profissional serão autorizados com as Matrizes Curriculares vigentes, para o ano de 2025, tendo em vista a Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, porém somente para as primeiras séries dos referidos cursos, devendo ser encaminhadas as devidas alterações para as 2ª e 3ª séries, após emitidas as normas nacionais e estaduais atualizadas, sobre a matéria.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Agricultura - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com desenvolvimento curricular da Pedagogia da Alternância, ofertado pelo Colégio Estadual Padre Cirilo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional e na Casa Familiar Rural Capanema – Planalto, NRE de Francisco Beltrão, somente para a implementação da 1ª série do referido curso, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO
N.º 1475/2017 De: 13/07/2017 a 13/07/2027	Pelo prazo de 03 anos, a partir do início do ano de 2025.

A Secretaria de Estado da Educação - Seed, deverá apresentar a este CEE/PR, no prazo de 60 dias, a relação da coordenação do curso e do corpo docente para os Itinerários Formativos, habilitados para os componentes curriculares de atuação e função, conforme a Proposta Pedagógica Curricular do referido curso e em consonância com o artigo 38, inciso X, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO N.º 22.700.253-0

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

- a) garantir o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022 dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade da Escola Base, atualizados e à obtenção da Licença Sanitária da Casa Familiar Rural de Capanema – Planalto;
- b) manter as devidas condições de infraestrutura física, técnica e tecnológica, com especial atenção à Biblioteca com acervo bibliográfico específico, Laboratórios que atendam a PPC do curso;
- c) assegurar docentes e coordenadores com habilitação nos componentes curriculares e função de atuação;
- d) acompanhar a implementação do Plano de Curso, em consonância com as normas exaradas por este CEE/PR e demais legislação pertinente;
- e) providenciar o registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica – Sistec, para o curso;
- f) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminha-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de junho de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP